



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Câmara*

## LEI Nº 5.300

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.856, DE 1º DE AGOSTO DE 1997, QUE CONSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ALTERA SUA COMPOSIÇÃO.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.856, de 1º de agosto de 1997, que constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

**III – aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e, anualmente, o Programa de Trabalho Anual e acompanhar sua execução.”**

Art. 2º A composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, dada pelo art. 3º, da Lei Municipal citada no art. 1º desta Lei, passa a ser a seguinte:

**I – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Estradas Rurais da Prefeitura de Mogi Mirim (DAAER);**

**II – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural (EDR), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;**

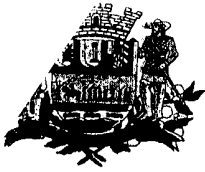
**III – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Casa da Agricultura (CA);**

**IV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Escritório de Defesa Agropecuária (EDA);**

**V – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Cooperativa de Eletrificação Rural (CEMIRIM);**

**VI – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação da Microbacia Hidrográfica do Bairro da Ponte Alta;**

**VII – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente Sindicato Rural da Região de Mogi Mirim;**



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

VIII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação dos Produtores Rurais da Região da Cachoeirinha;

IX - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação dos Produtores Rurais do Bairro das Piteiras e Região;

X - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação dos Produtores Rurais do Sítio dos Campos e Região (AGRICAMPO);

XI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos bairros rurais Martim Francisco e Brumado;

XII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos bairros rurais Sapezal e Palha Grande;

XIII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos bairros rurais Borges, Fundinho e Francos;

XIV - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos bairros rurais Morro Vermelho, Córrego Azul e Santa Maria;

XV - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos bairros Tanquinho e Portão do Belém;

XVI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação dos Amigos do Córrego do Capão Grosso;

XVII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação da Agricultura Familiar de Mogi Mirim (AAGRIF);

XVIII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais "12 de Outubro";

XIX - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação das Mulheres Agroecológicas (AMA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 4.993, de 20 de agosto de 2010.

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de julho de 2012.

CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal

GP - SECRETARIA

O(A)

Boi nº 5.300

Projeto de Lei nº 91/12  
Autoria: Poder Executivo Municipal

REGINA CÉLIA SILVA

Assessora Técnica em Legislação

2

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL O Jorpaço)

EM SUA EDIÇÃO DE

07 / 07 / 12

MOGI MIRIM,

10 / 07 / 12